

Versão 1.0

Março/2022

Política de Transações com Partes Relacionadas

Esta Política estabelece as diretrizes da Fundação Codesc de Seguridade Social – FUSESC para a adoção de decisões envolvendo Partes Relacionadas.

1. Objetivo - Esta política se destina a assegurar que todas as decisões envolvendo Partes Relacionadas sejam adotadas prezando os melhores interesses da FUSESC.

2. Periodicidade de revisão - A cada 02 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

3. Partes Relacionadas - É a pessoa, física ou jurídica, que está relacionada com a FUSESC.

3.1 Uma pessoa física, seu cônjuge/companheiro e parente sanguíneo ou afim até o 2º (segundo grau), está relacionada com a FUSESC se:

a) for integrante dos Órgãos Estatutários da FUSESC; e

b) for Empregado da FUSESC.

3.2 Uma pessoa jurídica está relacionada com a FUSESC se:

a) for Patrocinadora da FUSESC; e

b) for controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por integrante dos Órgãos Estatutários da FUSESC.

4. Transações com Parte Relacionada - É a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a FUSESC e a Parte Relacionada.

5. Procedimentos - A FUSESC deverá adotar os seguintes procedimentos para as Transações com Parte Relacionada:

a) a FUSESC deverá condicionar a realização de Transações com Partes Relacionadas à análise documentada quanto ao atendimento aos requisitos de Competitividade, Conformidade, Transparência, Equidade e Comutatividade;

- b) As Transações com Partes Relacionadas deverão ser formalizadas expressamente, especificando-se as suas principais características e condições, incluindo, valores, prazos, garantias, direitos e obrigações envolvidas; e
- c) as Transações com Partes Relacionadas serão divulgadas nas demonstrações contábeis por meio das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis que integrarão o Relatório Anual.

5.1 Entende-se por Competitividade a prática de preços e condições compatíveis com os praticados no mercado.

5.2 Entende-se por Conformidade a aderência às disposições legais e regulatórias, às políticas e aos termos e responsabilidade contratuais pertinentes à FUSESC e a cada transação.

5.3 Entende-se por Transparência o reporte adequado às condições acordadas, bem como os reflexos nas demonstrações contábeis da FUSESC.

5.4 Entende-se por Equidade o estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminações ou privilégios e adoção de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.

5.5 Entende-se por Comutatividade o proveito mútuo, previamente ajustado, às partes contratantes.

6. Competirá a Diretoria Executiva promover a divulgação da presente Política por intermédio de seus meios institucionais.

7. Esta Política foi elaborada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo da FUSESC.

8. Controle de Versionamento:

Vigência	1º.04.2021
Aprovação	16.03.2022
Versão	1.0
Histórico de Alterações	

Pedro Bramont
Presidente do Conselho Deliberativo